

Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
RUA DAS PALMEIRAS, 45 - CENTRO – CEP: 46980-000
FONE: 75-3364-2161 – IRAQUARA-BAHIA
E-mail: cmediraquara@hotmail.com



Parecer CME Nº 01/2023

“Sobre autorização de funcionamento da Creche Municipal “Maria Mendes dos Santos”

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação - CME, de Iraquara-Ba, no uso de suas atribuições, conferirias pela LDBEN 9.394/96, pela Lei Municipal nº 089/2007 e de acordo com a Resolução nº 02/2021 analisa e emite Parecer referente ao pedido de autorização de funcionamento da Creche Municipal “Maria Mendes dos Santos”, localizada no Povoado de Lagoa Seca, Iraquara-Ba, criada através do DECRETO/GP N.º 252, Iraquara/BA, em 22 de março de 2023, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Iraquara, CNPJ 13.922.596/0001-29, para o funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Creche (0 a 3 anos)

O pedido de autorização de funcionamento da Creche Municipal “Maria Mendes dos Santos” foi enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Iraquara a este Conselho, no dia no dia 06 de março de 2023, por meio do ofício especial nº 01/2023.

O pedido está instruído com base nas exigências estabelecidas pela RESOLUÇÃO CME Nº 02/2021- Iraquara-BA e contém, entre outros, os seguintes documentos:

- Solicitação de Autorização para Funcionamento da instituição de ensino com oferta da Educação Infantil.
- Comprovação de endereço da instituição de ensino.
- Alvará expedido por órgão da Prefeitura Municipal de Iraquara.

Prefeitura Municipal de Iraquara

- d) Planta baixa dos espaços e das instalações, com identificação das dimensões em m².
- e) Relação dos recursos materiais que a instituição possui (mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico).
- f) Previsão do número de matrícula.
- g) Relação dos recursos humanos (diretor, secretário escolar, coordenador pedagógico, docentes, auxiliares de classe e demais funcionários).
- h) Comprovação de escolaridade dos recursos humanos.
- i) Regimento Escolar.

II RELATÓRIO DA VISITA

Os conselheiros após visita ao local constataram que o espaço contribui para o desenvolvimento das atividades educativas, considerando as necessidades de saúde, alimentação, segurança, descanso, interação, conforto e higiene das crianças, valorizando também o brincar, um direito reconhecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As salas favorecem o deslocamento do mobiliário de acordo com as atividades e necessidades diárias, permitindo a visualização das crianças pelos adultos, atendendo às normas previstas na legislação vigente

As instalações da Creche apresentam também:

Da Estrutura Física instalações e equipamentos

1. Berçário, Sala de repouso, Área de recreação, Sala de Leitura, Biblioteca e Laboratório de Informática, todos com metragem e estrutura e equipamentos adequados ao descanso e proteção das crianças
2. Os sanitários infantis apresentam paredes revestidas, proximidade com as salas de atividades, são favoráveis às condições de higiene e segurança (vasos sanitários, lavatórios adequados ao tamanho das crianças, chuveiros elétricos e água encanada), tu
3. Sanitários para adultos (boas condições de higiene, vaso sanitário, lavatório, água potável encanada)

Prefeitura Municipal de Iraquara

4. Área Administrativa (Direção, Secretaria, Recepção, Coordenação Pedagógica e Sala dos Professores) com organização para atendimento ao público em geral; arquivos, para documentação da instituição de ensino e dos alunos;

5. Cozinha (Paredes revestidas com material impermeável, lavável, de cores claras) com acesso adequado para favorecer o fluxo de serviços com o refeitório e a despensa; janelas ou aberturas com telas de proteção; portas largas (0,90m de largura e 2,10m de altura); impedimentos para acesso de animais nas dependências onde se preparam alimentos, água potável encanada, ambiente externo à cozinha adequado para armazenamento dos botijões de gás e demais itens, tudo de acordo a legislação;

6. Refeitório (com metragem adequada, paredes revestidas com material, impermeável, lavável, de cores claras) proximidade com a cozinha, móveis adequados para acomodar agrupamento de crianças, portas largas (0,90m de largura e 2,10m de altura).

7. Despensa/depósito de alimentos (com metragem adequada, paredes revestidas com material, impermeável, lavável, de cores claras), janelas ou aberturas com telas de proteção; portas largas (0,90m de largura e 2,10m de altura), distância de sanitários e vestiários, a fim de evitar contaminação dos alimentos; impedimento para acesso de animais nas dependências onde se armazenam alimentos, demais itens, tudo de acordo com a legislação vigente;

8. Área de serviço/lavanderia com espaço reservado para a higienização das roupas usadas na instituição, espaço para guardar vassouras, rodos e similares, bem como material de limpeza e demais itens, todos de acordo à legislação.

9. Área para descarte de lixo com local apropriado para armazenamento de resíduos sólidos que permite a coleta adequada (distante das áreas de circulação, especialmente das crianças), higienização apropriada do local de armazenamento e impedimento de acesso de animais ao local de armazenamento de lixo.

10. Instalação elétrica embutida nas paredes;

2- Dos Procedimentos de Saúde e Nutrição

A Creche Maria Mendes apresenta ambiente saudável, no que diz respeito à higiene, cuidados e segurança das crianças com armazenamento de alimentos, medicamentos, brinquedos, lavagem e higienização de equipamentos, utensílios e roupas, caixa d'água tampada. Considerando que os cuidados de saúde devem ser específicos e redobrados em instituição de ensino com oferta de Educação Infantil, a Creche contará com o apoio do PSF –

Prefeitura Municipal de Iraquara

Posto de saúde da família no povoado de Santa Rita para assegurar o atendimento, quando necessário e garantir a vacinação das crianças. Contará também com o Plano Saúde na Escola, um plano de acompanhamento das crianças a partir de uma avaliação nutricional com os indicadores de peso/altura, altura/idade, peso/idade, visando à alteração da dieta para atender as necessidades das crianças. Serão oferecidas 05 (cinco) refeições diárias, considerando que cada refeição deve ser balanceada, atendendo ao Valor Energético com cardápio definido e orientado por nutricionista.

III CONCLUSÃO

Fundamentados nos termos da legislação vigente e da Deliberação desse Conselho, e, considerando a análise do processo, os conselheiros posicionaram-se favoráveis à autorização de funcionamento da Creche.

IV ENCAMINHAMENTOS

- 1-Elevar a altura das tomadas de forma que fique fora do alcance das crianças (aproximadamente 1,50m do chão);
- 2 – Completar o portão até o chão (que evita o acesso das crianças da sala ao pátio) evitando assim o risco de uma criança se prender ao tentar passar por esses espaços;
- 3- Adaptar as salas de atividades com barras horizontais fixadas nas paredes com altura máxima de 0,50m para que as crianças possam se apoiar, colocar-se de pé, engatinhar, Caminhar e brincar;
- 4-Nos sanitários e banheiros, utilizar pisos antiderrapantes de forma que ofereçam segurança e sejam de fácil limpeza;
- 5- Retirar as quinas das cerâmicas que revestem o espaço do banho, bem como usar algum material ante derrapante, para garantir a segurança das crianças na hora do banho;
- 6- Afastar as tomadas das banheiras do berçário, evitando assim os respingos de água ou o risco da criança puxar;
- 7-Adaptação para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às normas previstas na legislação vigente (barras próximas aos vasos sanitários, rampas de acesso às áreas livres e salas de atividade);

Prefeitura Municipal de Iraquara

8- Retirar as quinas das bancadas da cozinha, a fim de evitar que uma criança venha a colidir e se machucar.

9- Projeto Político Pedagógico nos termos das normas definidas por este Conselho, contendo Proposta Curricular.

10- O Conselho recomenda a entrega do Projeto Político Pedagógico no prazo de 30 a 60 (trinta a sessenta) dias para complementar a documentação do processo, a contar da data de recebimento de diligência deste Conselho.

Iraquara, 12 de março de 2023.

Daniela Emídio Cerqueira
Presidente